

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S07 - Analista Público de Gestão – Direito

Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
32 - X / 36 - Y / 44 - Z	O enunciado está claro e não impõe dúvidas às condutas praticadas por qualquer um dos personagens narrados. Sendo assim a banca resolve indeferir os recursos.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
33 - X / 37 - Y / 39 - Z	A Constituição foi modificada para alteração da competência para homologação de sentença estrangeira, que passou a ser do STJ e não do STF.	DEFERIDO	ANULADA
34 - X / 43 - Y / 35 - Z	O conteúdo da questão consta no edital do concurso, pois apesar de tratar-se de Direito Processual Penal, trata especificamente do disposto no artigo 3º, §2º da Lei de Abuso de Autoridade (13.869/2019). A Lei 13.869 revogou a Lei 4.898 em data anterior a publicação do edital, pois foi publicada em 27/09/2019, razão pela qual a questão está perfeitamente válida.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
36 - X / 49 - Y / 47 - Z	Definições do dicionário Aurélio para o termo “ente”: substantivo masculino: Algo ou alguém cuja existência é concreta ou suposta; ser ou coisa: ente querido; entes sobrenaturais. Designação do ser humano; pessoa. Questão simples e de fácil entendimento. A desconcentração trata da criação de órgãos dentro de uma pessoa jurídica, portanto, tais órgãos possuem hierarquia entre si. Já a descentralização trata da criação de pessoa jurídica diversa do ente político central, no qual este apenas controla ou supervisiona aquela. ARAGÃO, Alexandre Santos de; Curso de Direito Administrativo; 2ª Edição, 2013.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
37 - X / 31 - Y / 38 - Z	O reconhecimento de direitos previdenciários em união estável homoafetiva é fundamentado no	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	princípio da interpretação conforme a Constituição. BARROSO, Luís Roberto Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 7º. ed. 2018. p-183		
38 - X / 32 - Y / 31 - Z	A questão trata sobre a cláusula de reserva de plenário, prevista na constituição de acordo com seu artigo 97. Além disso, a doutrina e o artigo 102, inciso I, alínea "L" da Constituição Federal, dizem que esse é o instituto cabível. BARCELLOS, Ana Paula de. Curso de direito constitucional, 2018 p-621.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
39 - X / 35 - Y / 36 - Z	O intuito da questão era entender se o candidato sabia quais são as hipóteses de exceção a perda de nacionalidade. O último parágrafo do enunciado fala "Considerando a hipótese acima e que a lei desse país estrangeiro reconhece a nacionalidade adquirida pela Sra. Fulana como originária". É justamente uma das exceções a perda da nacionalidade a hipótese no qual um brasileiro adquire outra nacionalidade reconhecida como originária pela Lei Estrangeira. De acordo com o artigo 12, § 4º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, em caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira, não haverá perda da nacionalidade brasileira aquele que adquirir outra nacionalidade.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
42 - X / 38 - Y / 50 - Z	Somente a opção B condiz com o disposto no artigo 335 do Código Civil. Art. 335. A consignação tem lugar: (...) III - se o credor for incapaz de receber, for desconhecido, declarado ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil;	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
44 - X / 39 - Y / 45 - Z	Não se considera dano em seu sentido jurídico as limitações administrativas, que apenas definem conteúdo do próprio direito. Não está caracterizada lesão jurídica no caso acima, não havendo responsabilidade civil do Município e	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

	não assistindo razão a demanda do Sr. José Vilar. ARAGÃO, Alexandre Santos de; Curso de Direito Administrativo; 2ª Edição, 2013.		
46 - X / 47 - Y / 48 - Z	<p>Por erro material constou a letra E. A resposta correta seria letra B. Por extenso: “A Seguradora poderia resolver o contrato após receber a comunicação de agravamento de risco, mas ainda assim, nesse caso a empresa XPTO possui direito à garantia, eis que a resolução do contrato não se operou.”</p> <p>De acordo com o artigo 769, §1º e §2º, do Código Civil, a Seguradora pode notificar o Segurado em até 15 dias após o recebimento da comunicação de agravamento do risco quanto a sua decisão de resolver o contrato. Todavia, a resolução somente se opera 30 dias após a notificação enviada pela Seguradora. Portanto, no exemplo acima, o sinistro teria ocorrido apenas 15 dias após o envio da notificação, razão pela qual o Segurado ainda faz jus a garantia e, portanto, ao recebimento do capital segurado.</p>	DEFERIDO	MUDANÇA DE GABARITO PARA A LETRA B
47 - X / 44 - Y / 32 - Z	De acordo com os artigos 9 e 10 da Lei 8.249/92, somente a alternativa D é ato de improbidade que causa prejuízo ao erário. As demais opções são atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
48 - X / 33 - Y / 34 - Z	O único recurso contra essa questão indicou a questão errada. O recorrente recorreu, em verdade, em face da questão 33 - X / 37 - Y / 39 - Z (ESP-S07_03).	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
49 - X / 42 - Y / 41 - Z	A questão está dentro do programa “Usucapião: modalidades”. Outrossim, conforme artigo 1º da Lei 6.969/81, trata-se da usucapião especial rural, sendo certo que esta lei não foi revogada até a presente data.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
50 - X / 34 - Y / 43 - Z	A questão trata de princípios do Direito Administrativo não sendo necessário que o Decreto-Lei 200/67 estivesse expresso no edital.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

<p>Somente a opção E está correta. As demais alternativas tratam de princípios gerais do Direito Administrativo. O princípio do planejamento está inclusive expresso no Decreto-Lei 200/67. ARAGÃO, Alexandre Santos de; Curso de Direito Administrativo; 2ª Edição, 2013.</p>		
--	--	--